



CÓDIGO DE CONDUCTA DE FORNECEDORES





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	04
MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	05
1. INTRODUÇÃO	06
1.1 Objetivo da Cartilha	06
1.2 A quem se destina.....	07
1.3 Compromisso com a ética	07
2. PRÁTICAS DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	08
2.1 Qualidade e segurança dos produtos e serviços.....	08
2.2 Condições de trabalho.....	08
2.3 Respeito às leis trabalhistas vigentes	09
2.4 Assédio de Não Discriminação.....	09
3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	10
4. IMAGEM DA COMPANHIA.....	10
5. LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	11
6. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO.....	11
7. OFERTA DE PRESENTES E BRINDES.....	12
8. CONFLITO DE INTERESSES.....	12
9. MEIO AMBIENTE	13
10. DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13
11. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA COMPESA.....	13
12.FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES.....	14
13. PROGRAMA DE DUE DILLIGENCE.....	14
13.1 Programa de Due Diligence de Fornecedores.....	14
13.2 Avaliação de Integridade de Fornecedores.....	14
14. PROMOÇÃO DA ÉTICA	15
15. CANAL DA ÉTICA	15
ANEXO.....	16

APRESENTAÇÃO

A COMPESA atua há mais de 50 anos prestando serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, investindo em expansão e aprimoramento para levar cada vez mais qualidade de vida para a população do Estado de Pernambuco.

Para que isso seja possível temos como objeto primário realizar a prestação dos serviços de saneamento básico relacionados a abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos e também realizar atividades relacionadas à preservação e aproveitamento dos recursos hídricos.

Criada em 29 de julho de 1971, a partir da Lei 6.307, com o propósito de levar água e esgotamento sanitário aos pernambucanos. Atualmente, a Companhia trabalha com foco no atingimento das metas do Marco Legal do Saneamento Básico, definidas na Lei 14.026/2020. Nesse sentido, temos a expectativa de alcançar até 2033 um atendimento de 99% da população em relação aos serviços de água e 90% de cobertura de esgoto. Além das metas de universalização, a empresa precisa ser mais eficiente para reduzir as perdas de água e os períodos de intermitência.

Nossos fornecedores e parceiros comerciais também possuem um papel importante na condução de negócios éticos com a Companhia. Este Código foi construído para que estes atores tenham conhecimento dos princípios que regem a Companhia.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Prestar, de forma sustentável, serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos clientes.

VISÃO DE FUTURO

Ser uma empresa de referência na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a população pernambucana até 2027.

VALORES

 Foco no Cliente

 Inovação

 Ética

 Transparência

 Comprometimento com os Resultados

 Eficiência e Rentabilidade

 Responsabilidade Socioambiental

 Valorização dos Colaboradores

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO DA CARTILHA

A reputação da COMPESA é resultado de um processo coletivo, erguido com dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos responsáveis pela preservação e melhoria da imagem de confiança e credibilidade alcançada ao longo dos anos, com a visão de ajudar a construir um futuro melhor para os clientes, empregados, prestadores de serviços e todas as partes interessadas.

Este Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros (de agora em diante, o “Código”) reflete os principais valores e princípios da COMPESA, bem como demonstra seu comprometimento pela adoção de boas práticas de governança corporativa e pelos mais altos padrões de conduta ética e respeito ao meio ambiente e a um futuro sustentável. Ele reúne os princípios que orientam nossa atuação profissional e que poderão a partir de agora ser facilmente consultados e compartilhados com todos os nossos parceiros comerciais.

Todo fornecedor e parceiro da COMPESA deve receber este Código, antes do início das atividades na Companhia. Recomendamos ainda que ele seja lido com atenção, pois nele estão os fundamentos para uma parceria de sucesso. As contratações realizadas pela COMPESA buscam a observância, durante todo o período de contratação, do mais alto padrão de ética nas transações com as partes interessadas, vedando-se conluios, práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, assim como as regras e princípios contidos no Código de Conduta e Integridade da COMPESA.

Como evidência de ciência do presente código, os fornecedores e parceiros devem assinar o Anexo I, Termo de Recebimento, e o documento cancelado deve ficar arquivado junto ao contrato.

Destacamos que, para facilitar o acesso, este Código e o Anexo I estão disponíveis em nosso site no endereço: <https://servicos.compesa.com.br/governanca/#>

1.2 A QUEM SE DESTINA

Este Código abrange todos os fornecedores e parceiros de negócio da COMPESA.

Esperamos que nossos fornecedores e parceiros estendam as diretrizes deste Código por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da Companhia.

1.3 COMPROMISSO COM A ÉTICA

Todos os fornecedores e parceiros deverão proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro. Dessa forma, a COMPESA espera que os seus fornecedores, parceiros e seus colaboradores:

- I. Tratem seus colaboradores de forma justa, com dignidade e respeito;
- II. Divulguem informações financeiras precisas e honestas;
- III. Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse com a COMPESA;
- IV. Salvaguardem o patrimônio e os bens da COMPESA;
- V. Protejam as informações de propriedade da COMPESA e confidenciais;
- VI. Respeitem a propriedade intelectual e outros direitos similares da COMPESA;
- VII. Protejam a reputação da COMPESA;
- VIII. Relatem qualquer violação dos padrões éticos e legais;
- IX. Não possuam histórico negativo no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- X. Não possuam cadastro negativo no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

A Companhia não pactua e repudia qualquer forma de discriminação relativa a etnia, raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, credo, religião, orientação política, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

2. PRÁTICAS DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos e serviços devem ser oferecidos à COMPESA com qualidade, de acordo com os requisitos definidos nos respectivos processos de contratação, respeitando-se os padrões negociados e definidos.

Deverá ser assegurado:

I. Os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc., utilizados por seus profissionais durante a prestação dos serviços à COMPESA estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com as normas nacionais e internacionais de segurança;

II. Os serviços contratados devem ser prestados por mão de obra devidamente qualificada e treinada para a prestação do serviço, e para a identificação de riscos e prevenção de acidentes de trabalho.

2.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os fornecedores e parceiros devem proporcionar aos seus empregados condições seguras e saudáveis de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) devem ser disponibilizados a seus funcionários, sempre que exigidos, e estarem em perfeitas condições de uso de acordo com as exigências da regulamentação nacional e internacional aplicáveis, e a exigências contratuais específicas. Nenhuma tarefa poderá ser executada nas nossas instalações sem as condições de segurança indicadas pela COMPESA.

É importante que nossos fornecedores e parceiros realizem revisões regulares das condições de saúde e segurança em suas instalações/equipamentos e que tomem ações corretivas pertinentes, quando houver a apresentação de riscos ergonômicos, físicos, biológicos, químicos e de acidentes. À COMPESA é permitido o acesso a eventuais fiscalizações para validação dos requisitos de segurança e saúde do trabalho.

Para garantir a integridade do ambiente de trabalho e segurança, não será permitida a permanência do profissional que esteja sob o efeito de álcool, drogas ilícitas ou portando qualquer tipo de arma, exceto, neste último caso, quando no uso de suas atribuições legais.

2.3 RESPEITO ÀS LEIS TRABALHISTAS VIGENTES

I. Trabalho infantil: Não empregar e/ou não utilizar mão-de-obra infantil, bem como também não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil.

II. Trabalho forçado: Não empregar e/ou não utilizar trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo, ou qualquer tipo de trabalho irregular, bem como também não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo, ou qualquer tipo de trabalho irregular.

III. Horas de trabalho e salário: Observar as leis e regras aplicáveis e padrões com relação às horas de trabalho, incluindo as horas extras. Os empregados dos fornecedores e parceiros deverão receber salários que estejam de acordo com o piso da categoria específica, respeitando-se o mínimo determinado pelo governo.

IV. Recolhimento de todos os encargos e cumprimento das obrigações trabalhistas: todos os nossos fornecedores e parceiros devem estar regulares com as suas obrigações trabalhistas, sociais e em dia com as obrigações acessórias inerentes a relação de trabalho com seus empregados.

2.4 ASSÉDIO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O assédio moral e/ou sexual, o abuso de poder, a intimidação, a falta de respeito e consideração ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal não serão permitidos nem tolerados pela COMPESA. Isto inclui ameaças verbais ou qualquer expressão de hostilidade, intimidação, agressões ou trotes.

É princípio básico de atuação na COMPESA proporcionar as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional. A COMPESA não tolera qualquer manifestação de discriminação em virtude de sexo ou orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, origem, estado civil ou condição social, deficiência física ou mental, bem como qualquer outro tipo de discriminação que possa vir a constranger a dignidade da pessoa.



3. GESTÃO DE INFORMAÇÕES

A informação é um ativo essencial para a gestão dos negócios e, em razão disso, precisa ser muito bem protegida. Na COMPESA, agimos fortemente em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. É obrigação de todos os fornecedores e parceiros preservar e não compartilhar os dados pessoais de clientes, colaboradores ou fornecedores.

A COMPESA adota várias normas e medidas para evitar e mitigar incidentes de segurança de dados, impedir o acesso indevido aos dados, sua divulgação, modificação ou destruição não autorizadas. Informações armazenadas e tramitadas na empresa são tratadas apenas por pessoal autorizado e qualificado, sendo seu acesso sistematicamente auditado.

Além disso, a atualização e divulgação periódicas de normativo interno, bem como a capacitação contínua de seus colaboradores e a aplicação de soluções robustas de segurança, objetivam garantir o uso seguro e correto da informação na organização e sua proteção contra ameaças cibernéticas.

Os fornecedores e parceiros devem manter a confidencialidade de todas as informações da COMPESA que venham a ter acesso, ou que lhes sejam confiadas, protegendo-as e não divulgando-as para terceiros.

É proibida a utilização de softwares não homologados ou não licenciados nos equipamentos da COMPESA ou ainda que os nossos fornecedores e parceiros utilizem softwares não homologados e não licenciados para a prestação de serviços. Softwares originais somente poderão ser instalados nos nossos equipamentos se previamente aprovados pela nossa área de Tecnologia da Informação.

A confidencialidade das informações deve ser mantida inclusive após término de contrato.

4. IMAGEM DA COMPANHIA

Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marca da COMPESA, exceto se previamente e formalmente autorizada pela área de Comunicação e para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional. É necessário ainda obedecer às diretrizes aprovadas no Manual de Identidade Visual da Companhia.

A COMPESA possui porta vozes institucionalmente estabelecidos que são responsáveis destinados a possibilitar respostas rápidas e precisas aos Canais de Comunicação, resguardando as informações que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas, visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e os administradores da Companhia.

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

As contratações realizadas pela COMPESA ficam sujeitas à legislação de regência, especialmente à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Federal nº 12.527/2011, à Lei Federal nº 12.846/2013, à Lei Estadual nº 15.801/2016, à Norma Interna GCR-NI-001, ou outra que vier substituí-la, e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio - RILCC, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

6. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO

Temos uma abordagem de tolerância zero com relação a quaisquer atos de corrupção. Esperamos que todos os nossos fornecedores e parceiros mantenham a preocupação com este tema e reportem quaisquer preocupações para o nosso Canal de Ética.

Em nossa relação com fornecedores buscamos combater todas as formas de suborno, corrupção, propina e tráfico de influência na relação entre dirigentes, empregados, fornecedores e demais públicos de relacionamento, mantendo procedimentos formais de controle, punição e auditoria.

As contratações realizadas pela COMPESA poderão ser acompanhadas, para fins de monitoramento da integridade, conforme Programa de Due Diligence da Companhia, a fim de verificar a inexistência de práticas que possam envolver riscos, prejuízos econômicos ou comprometer a reputação e a imagem da COMPESA.

A COMPESA não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores e parceiros e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis.

Os fornecedores e parceiros devem prevenir a ocorrência de comportamentos ilegais, combatendo a corrupção e a fraude, seguindo as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes no país, bem como a Política Antissuborno e Anticorrupção da COMPESA.

I. Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, ou a ela ligada, com o objetivo de se beneficiar ilícitamente;

II. Se envolver em atividades fraudulentas ou de extorsão;

III. Falsificar documentos, marcas ou produtos;

IV. Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

7. OFERTA DE PRESENTES E BRINDES

É vedado o recebimento de dinheiro, pelos nossos empregados, conforme estabelecido na Política Antissuborno e Anticorrupção da COMPESA.

São aceitáveis:

- Os brindes de propaganda de pequeno valor;
- Os convites para eventos esportivos, culturais ou educativos, que não ultrapassem os limites considerados razoáveis nos usos habituais, sociais e de cortesia;
- Os brindes ocasionais, desde que não sejam em espécie e estejam dentro de limites acessíveis e razoáveis.

8. CONFLITO DE INTERESSES

Os nossos fornecedores e parceiros devem promover com a Companhia apenas negociações relacionadas ao atendimento de interesses corporativos da COMPESA.

Conforme estabelecido na Política de Conflito de Interesses da COMPESA, as situações de conflito de interesses devem ser analisadas pela Gerência de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno (GGR) a qual reportará a situação ao Comitê de Ética. Caso seja necessária alguma deliberação, caberá ao órgão colegiado sugerir as medidas necessárias.



9. MEIO AMBIENTE

A Companhia busca atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e de acordo com os preceitos ESG.

Os fornecedores e parceiros devem ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações necessárias e suficientes para mantê-los sob controle.

Todos os fornecedores da COMPESA devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e em regularidade perante os órgãos ambientais, possuindo licenças ambientais válidas e não apresentando contingências relativas a aspectos de gestão ambiental, conforme aplicável.

10. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os fornecedores devem apoiar a parceria com entidades locais, proporcionando a participação no acompanhamento dos projetos em execução, a fim de contribuir para o desenvolvimento local. Estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus empregados por meio do exemplo institucional e pelo desenvolvimento de programas de educação para a cidadania.

11. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA COMPESA

Os empregados, prepostos ou subcontratados dos fornecedores e parceiros devem respeitar os padrões de apresentação pessoal e os controles de acesso, de identificação, de segurança e de permanência nas instalações da COMPESA.

Todos os empregados, prepostos ou subcontratados dos fornecedores e parceiros devem usar o crachá em local visível, na altura do peito, no seu horário de trabalho e enquanto se encontrarem nas dependências da COMPESA.



12. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A COMPESA se reserva o direito de, a qualquer tempo, auditar se os fornecedores e parceiros estão cumprindo as diretrizes deste Código ou da legislação aplicável às suas operações.

No caso da COMPESA tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que transgrida este Código, é reservado o direito de exigir aos fornecedores e parceiros medidas corretivas. Caso tais medidas não sejam prontamente tomadas, a COMPESA se utilizará da aplicação de penalidades contratuais previstas em Lei e nos moldes do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA.

13. PROGRAMA DUE DILLIGENCE

O programa de Due Dilligence tem como objetivo resguardar as instruções contra desvios de conduta praticados por fornecedores e parceiros da COMPESA. O processo de Due Dilligence refere-se ao estudo, análise e avaliação detalhada de informações, visando a identificação de eventuais distorções decorrente de práticas inadequadas realizadas por agentes que apresentem riscos a Companhia.

13.1 PROGRAMA DE DUE DILLIGENCE DE FORNECEDORES

O programa consiste num modelo estruturado para avaliação dos contratos, a fim de gerenciar os riscos existentes em um processo de aquisição. A metodologia foi desenvolvida com base nas determinações previstas na Lei das Estatais n° 13.303/2016, na Lei Anticorrupção n° 12.836/2013, no seu Decreto Regulamentar n° 8.320/2015.

13.2 AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

A avaliação tem como objetivo analisar as práticas de integridade desenvolvidas pelos fornecedores da COMPESA. A partir da avaliação dos parâmetros pré-definidos é possível estabelecer a classificação do risco de integridade do fornecedor. Essa classificação é utilizada para apoiar na definição de ações de monitoramento a serem desempenhadas para mitigar os riscos inerentes ao relacionamento com o contratado.

A nossa política de Due Dilligence está disponível no portal da COMPESA e todos os fornecedores e parceiros devem formalizar o questionário anexo a esta política: <https://servicos.compesa.com.br/wp-content/uploads/2023/06/Programa-de-Due-Dilligence-RD-019-2019.pdf>.

14. PROMOÇÃO DA ÉTICA

Nossos fornecedores e parceiros devem promover entre os seus empregados a ética e boas práticas de conduta por meio de programas formais de treinamento e desenvolvimento.

Todos os empregados dos nossos fornecedores e parceiros envolvidos na prestação de serviços ou fornecimento de produtos a COMPESA devem estar cientes deste Código, do Código de Conduta e Integridade e das políticas relacionadas.

15. CANAL DE ÉTICA

A Companhia mantém um canal que garante o sigilo acerca do denunciante, possui independência na recepção, triagem e direcionamento dos eventos reportados. Ressaltamos que para acessar a este canal não precisa se identificar, além disso está disponível continuamente e pode ser acessado por intermédio da Internet no endereço: <https://canaldedenuncias.compesa.com.br/denuncias/denuncia>

Caso o interessado perceba violações aos princípios deste Código, do Código de Conduta e Integridade, ou das políticas relacionadas, este deve levar ao conhecimento do Comitê de Ética.

Contamos com um Canal de Ética, que garante independência na recepção, triagem e direcionamento dos eventos reportados.

Dúvidas ou violações aos princípios deste Código, do Código de Conduta e Integridade, ou das políticas relacionadas, devem ser levadas ao conhecimento do Comitê de Ética através do Canal de ética, que está disponível através do website: <https://canaldedenuncias.compesa.com.br/denuncias/denuncia>

O canal garante a confidencialidade e a segurança para o denunciante, não sendo necessário se identificar. É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por empregados, clientes, fornecedores ou parceiros será considerada atitude antiética. O relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético.

Todos os relatos recebidos pelo Canal de Ética serão analisados e direcionados ao Comitê de Ética para tratamento da questão.

A COMPESA investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeitas de fraude, furto, roubo, danos ao patrimônio, apropriação indébita, manipulação de informações ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito e atos que se desviem das diretrizes e procedimentos corporativos, dos quais é parte integrante o presente Código.

A COMPESA assegura o anonimato de todos os fornecedores e parceiros que desejarem realizar um relato de violação do presente Código de Conduta, mantendo o sigilo acerca da identidade daqueles que relatarem.

ANEXO I (Exemplo)

TERMO DE RECEBIMENTO

_____, sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país, sediada em (cidade da empresa), neste ato devidamente representada por (nome do representante), (nacionalidade), (profissão), portador (a) da identificação nº (número do documento), declara que:

I. Recebeu o Código de Conduta e Integridade da Companhia e o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros da COMPESA.

II. Está ciente do teor dos documentos, os quais serão aplicados por todos os empregados, prepostos ou subcontratados desta empresa na execução dos serviços contratados e/ou no fornecimento de materiais a COMPESA;

III. Esta empresa estará sujeita a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do descumprimento das regras previstas na Lei e nos Códigos.

(Assinatura)

GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Raquel Teixeira Lyra Lucena

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

José Almir Cirilo

DIRETORIA-EXECUTIVA - COMPESA

Diretor Presidente - DPR

Romildo Bezerra Porto

Diretor de Mercado e Parcerias - DMP

Nilo Otaviano da Silva Filho

Diretora Regional Metropolitana - DRM

Nyadja Menezes Rodrigues Ramos

Diretor de Eficiência e Atenção ao Cliente - DEC

Flávio Coutinho Cavalcante

Diretor de Empreendimentos e Sustentabilidade - DES

Guilherme Duarte Freire

Diretor Regional do Sertão - DRS / Regional Agreste e Matas - DRA

Igor de Oliveira Galindo

Diretor de Gestão Corporativa - DGC

Luis Roberto Wanderley de Siqueira





Secretaria
de Recursos Hídricos e
Saneamento



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

